



**EDITAL Nº 03/2018  
CHAMADA PÚBLICA  
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA-FIC**

A Diretora do *Campus* Avançado Vigia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeada pela Portaria Nº 1.311/2017-GAB/Reitoria de 31 de maio de 2017, no uso das atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC, na modalidade de ensino presencial, ofertados pelo Campus Avançado Vigia**, com oferta de **70 vagas** para o 1º semestre do ano letivo de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Esta chamada pública destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Formação Inicial e Continuada e será regida por este edital.
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato.
- 1.3. O edital e as informações referentes ao resultado da chamada pública para matrícula, bem como toda e qualquer alteração que vier ocorrer para garantir a lisura e o bom andamento do certame serão publicados no site oficial do *Campus* Avançado de Vigia: <http://vigia.ifpa.edu.br>, bem como nos quadros de aviso localizados no interior desse *Campus* e divulgação junto aos municípios.
- 1.4. A Comissão Organizadora Permanente dos Processos Seletivos do *Campus* Avançado Vigia, Portaria nº14/2018, será responsável pela coordenação da chamada pública para matrícula nos Cursos FIC's com mais de 160h, cabendo-lhe realizar inscrições, seleção e matrícula dos candidatos; julgar recurso se houver; divulgar resultado; e proceder a abertura de processo administrativo para fins de cancelamento de matrícula, quando constatada a falsificação de documento ou inveracidade nas informações prestadas; convocar os candidatos classificados em lista de espera para habilitação de matrícula, se necessário; e demais informações relacionadas à chamada.
- 1.5. O candidato poderá obter informações referentes aos cursos ofertados pelo presente edital diretamente junto a Comissão Organizadora Permanente dos Processos Seletivos do *Campus* Avançado Vigia (Sala de Assistência ao Aluno). Endereço: Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano. CEP: 68780-000, Vigia de Nazaré-Pará – (91) 99185-0023/(91) 992883521 – Atendimento: das 8:h30 às 12:h00 e das 14:h00 às 16h:30.

**2. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERTADAS**

- 2.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, voltados ao aperfeiçoamento e à atualização em diversos níveis de escolaridade serão ofertados em diferentes áreas profissionais, cabendo ao *Campus* do IFPA/Vigia ofertar, planejar, coordenar e executar cada um deles.
- 2.2. Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Carga Horária	Nº de Turmas	Pré-requisito Mínimo	Horário de Aula	Local	Número de Vagas
Operador de Computador	240h	01	Ensino fundamental incompleto	08h:00min às 12h:00min	IFPA/Campus Avançado Vigia	40
Organizador de Eventos	200h	01	Ensino médio completo	08h:00min às 12h:00min	IFPA/Campus Avançado Vigia	30
<b>Total de Vagas</b>						<b>70</b>

(\*) poderá haver mudança nos horários de aula

**3. DAS INSCRIÇÕES**



- 3.1. As inscrições serão de forma presencial e ocorrerão no período de **28 a 30/05/2018**, no *Campus* do IFPA/Vigia, no endereço: Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano. CEP: 68780-000, Vigia de Nazaré-Pará. - fone: (91) 99185-0023/(91) 992883521 no horário das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h.
- 3.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal mediante apresentação de procuração e cópia de documento de identidade do candidato e do procurador.
- 3.3. Para se inscrever na chamada pública em qualquer dos cursos ofertados, é necessário que o candidato tenha idade igual ou maior que 15 anos no ato da matrícula. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável legal, ambos munidos de documento de identificação com foto.
- 3.4. O candidato só poderá se inscrever para apenas um curso. Caso inscreva-se para mais de um curso será considerada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(s) anterior(s) cancelada(s).
- 3.5. As inscrições serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário específico a ser preenchido no momento da inscrição e apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

#### **I. Para cursos com pré-requisito de Ensino Fundamental II Incompleto:**

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Documento de escolaridade (declaração escolar de matrícula ou de que cursou uma das séries do Ensino Fundamental II, 6º ao 9º Ano, ou Médio ou ensino equivalente, ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental ou Médio ou ensino equivalente, ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou ensino equivalente);
- d) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para estudantes do sexo masculino de 18 a 45 anos;
- e) Comprovante de residência atualizado; e
- f) Uma fotografia 3x4.

#### **II. Para cursos com pré-requisito de Ensino Médio Completo:**

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Documento de escolaridade (Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio ou ensino equivalente, ou histórico escolar de Ensino Médio ou ensino equivalente);
- d) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para estudantes do sexo masculino de 18 a 45 anos;
- e) Comprovante de residência atualizado; e
- f) Uma fotografia 3x4.

- 3.6. As inscrições serão encerradas no momento em que o dobro do número de vagas ofertadas, por curso e turno, for atingido, independente do prazo de inscrição previsto no subitem 3.1 e no item 9.
- 3.7. Não será aceita inscrição de candidato que não tiver, no mínimo, 15 anos de idade no ato da inscrição e/ou que não apresentar todos os documentos exigidos nos incisos I ou II do item 3.5, de acordo com a opção de curso.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

- 4.1. A classificação dos candidatos será por ordem de inscrição, levando-se em consideração a data e a hora.



- 4.2. Para todos os cursos serão aceitas inscrições até o dobro do número de vagas ofertadas neste edital, por curso e turno, independente do prazo de inscrição previsto no subitem 3.1 e no item 9.
- 4.3. Os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas, por curso e turno, serão considerados aprovados e aqueles classificados após o número de vagas ofertadas comporão lista de espera.
- 4.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados em caso de desistências ou cancelamento de matrícula, por ordem de inscrição.
- 4.5. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, no ato da inscrição, não apresentar documentação exigida no item 3.5.

## 5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado final da chamada pública para matrícula será publicado no site oficial do *Campus Avançado Vigia* (<http://vigia.ifpa.edu.br>) bem como no quadro de aviso localizado no interior desse *Campus*, no período indicado no Cronograma do item 9.
- 5.2. O curso somente será realizado, caso sejam preenchidas no mínimo 50% das vagas;
- 5.3. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência e/ou cancelamento de matrícula serão efetuadas até o 5º (quinto) dia letivo após o início do curso.
- 5.4. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso e turno.
- 5.5. A convocação para a matrícula dos candidatos da lista de espera será realizada por meio de publicação no site e quadros de aviso do campus, conforme endereço eletrônico constante no item 5.1.
- 5.6. O candidato da lista de espera convocado para preenchimento de vagas remanescentes terá 02 (dois) dias úteis, após ser notificado pelos meios de comunicação citados no item 5.5, para realizar sua matrícula. Passado esse prazo, sua inscrição será cancelada.

## 6. DO RECURSO

- 6.1. Após a divulgação do resultado preliminar o candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da chamada pública para matrícula quanto à ordem de classificação, conforme a data prevista no cronograma.
- 6.2. O candidato deve protocolar recurso junto à Comissão Organizadora Permanente dos Processos Seletivos do *Campus Avançado Vigia*, anexando cópia do protocolo de inscrição que comprove os argumentos apresentados.
- 6.3. O julgamento do recurso, quando deferido, poderá alterar o resultado final do edital.

## 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os candidatos aprovados, após julgamento de recurso, se houver, deverão comparecer ao campus para efetivar sua matrícula, no curso para o qual se inscreveram desde que tenham apresentado a documentação solicitada no ato de sua inscrição.
- 7.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares de mesmo nível de ensino no âmbito do IFPA.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1. Terão direito à certificação os alunos que tiverem frequência mínima de 75% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas, de acordo com o curso ao qual foram aprovados.



## 9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/05/2018	Publicação do Edital
28 a 30/05/2018	Período de inscrição presencial no IFPA/ <i>Campus</i> Avançado Vigia
05/06/2018	Publicação do resultado preliminar da chamada pública
06/06/2018	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
07/06/2018	Análise dos Recursos
08/06/2018	Resultado dos Recursos
08/06/2018	Resultado Final
11 a 12/06/2018	Efetivação da matrícula dos aprovados
13/06/2018	Período de Chamada da Lista de Espera
14/06/2018	Efetivação da matrícula dos candidatos da Lista de Espera
18/06/2018	Previsão do início das aulas

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A chamada pública para matrícula de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

10.2. O IFPA poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da chamada pública. As modificações se necessárias, serão divulgadas no site oficial do *Campus* Avançado Vigia (<http://vigia.ifpa.edu.br>) e no quadro de aviso localizados no interior desse *Campus* e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, bem como os que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades no ato da inscrição.

10.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação de inscrição neste edital, a idade mínima exigida, e a documentação necessária, visto que esta será utilizada para fins de matrícula na instituição.

10.5. A inobservância por parte do candidato a quaisquer requisitos previstos neste edital poderá levar o candidato à perda do direito à vaga.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato à observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como ao acompanhamento de eventuais alterações.

10.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA *Campus* Avançado Vigia, durante a inscrição ou posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, ensejará a perda do direito e o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus*, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Ensino, em segunda instância, se necessário.

10.9. Este edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta Chamada Pública, revogadas as disposições em contrário.

10.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital.

Vigia, 28 de maio de 2018.

Camila Vieira da Silva  
Diretora Geral – CAV/IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Port. Nº 1.311/2017 – GAB/Reitoria